

CIDADANIA TRANS NO BRASIL: ENTRE CONQUISTAS, EXCLUSÕES E MOROSIDADE ESTATAL

PEDRA, Caio Benevides. *Cidadania Trans: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil*. Curitiba: Appris, 2020.

Henrique Cintra Santos¹

A LGBTfobia no Brasil é observada em diversas instâncias, seja nos discursos intrínsecos à contínua guinada conservadora política no país, ou no título brasileiro de maior número de assassinatos de LGBT+ no mundo². Os indivíduos representados na sigla pela letra T, no entanto, constituem a parcela mais marginalizada, para a qual a violência física é um dos vários processos de exclusão.

Apesar de maior atenção acadêmica recente, principalmente com os trabalhos de Bento (2014, 2017, 2018), o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil ainda é discussão incipiente na sociedade. Em *Cidadania trans: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil*, lançado em 2020, Caio Benevides Pedra assume não só sua relevância pelo extenso trabalho bibliográfico e a preocupação em apurar vasto número de fontes e trazer para a pesquisa as vozes dos seus sujeitos de pesquisa – por meio de uma série de entrevistas realizadas com pessoas trans que aparecem durante o trabalho – como pela necessidade de suprir a lacuna em torno desse debate. Pedra é Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro e também Mestre em Direito e Especialista em Gestão de Instituições de Ensino Superior, ambos títulos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)³. Na obra o autor historiciza o acesso à cidadania por travestis e transexuais no país e discute a relação das organizações civis com o poder público, em especial a omissão do Poder Legislativo em tratar tais questões.



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional.

1 Doutorando em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brasil. E-mail: henriquecintra@outlook.com. Orcid: 0000-0003-1989-8992

2 Esses dados são anualmente apurados pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) e podem ser acessados em *Relatórios...* (2020).

3 Informações consultadas na plataforma Lattes (CAIO..., 2020).

A noção de cidadania é antiga e marcada por disputas, exclusões e delimitações à sua abrangência. Hoje, no entanto, a cidadania aparece na Constituição em caráter universal, o que sugere discursivamente – já que os desdobramentos na prática são outros – o elo entre as pessoas, as quais se relacionariam a partir de uma dignidade vivenciada por todos e em suas diversas nuances, como a social, econômica, política, entre outras (PEDRA, 2020, p. 18). Assim, ao apresentar historicamente o conceito de cidadania no primeiro capítulo, o autor assinala que a concepção acatada pela pesquisa é a de “igualdade no acesso a direitos por todos os cidadãos” (PEDRA, 2020, p. 239). O Estado, no entanto, não alcança a efetivação de tal premissa.

Uma das dificuldades centrais para que o poder público observe a ineficácia de suas ações está no modo como “reconhece” as identidades dissidentes de gênero e sexualidade, não admitindo a coabitação das diferenças, mas sim seu apagamento. Isso, inevitavelmente, não apenas cria barreiras para o acesso à cidadania, como também encontra “no indivíduo o início e o fim de todas as explicações para determinadas exclusões” (BENTO, 2017, p. 56 apud PEDRA, 2020, p. 37). Tal cenário atrelado ao conservadorismo observado na tripartição dos poderes no país, principalmente no que se refere ao Legislativo, continuam impedindo o acesso a uma cidadania plena por travestis e transexuais no Brasil hodierno.

Dada a gama de processos pelos quais a exclusão de travestis e transexuais se dá, o autor optou no segundo capítulo do livro por sistematizá-los em sete eixos: econômico, laboral, formativo, socio sanitário, urbano-territorial, relacional e político. Essa divisão pretende encerrar a acepção cristalizada de que a exclusão ao acesso à cidadania aconteceria em campos específicos e isolados. O autor chama a atenção, por exemplo, que frisar apenas o aspecto político dessa exclusão é reduzir tais sujeitos a esse ponto de vista, o que, fatalmente, implica em ignorar a intersecção de vivências e condições que promovem, ou impedem, a experiência cidadã de um indivíduo.

No primeiro eixo, o socioeconômico, o autor aponta que, contrário ao que usualmente é suposto, um maior poderio monetário não implica, necessariamente, em maiores níveis de inclusão. Como apontado por Pedra (2020, p. 58), uma pesquisa realizada em Belo Horizonte indica que⁴, cerca de 93,7% das travestis e transexuais entrevistadas declararam receber mais de dois salários

4 A pesquisa se intitula Projeto Trans e os dados apresentados constam em seu relatório *Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte: construção de um perfil em diálogo com a população*, divulgado pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da UFMG. Para mais informações, ver Projeto... (2015).

mínimos, índice que contrasta consideravelmente com a renda *per capita* média do brasileiro, a qual, segundo o IBGE, se encontra em torno de R\$ 1.268,00. Evidentemente, a média encontrada em Belo Horizonte é ilustrativa e não pode ser abrangente a toda a essa população no Brasil. De qualquer forma, desconstrói a ideia de que maiores níveis econômicos resultariam em maior acesso a direitos. Essa maior renda encontrada não deve estar dissociada às condições de trabalho nas quais essa população adquire seu sustento. Isso nos remete ao segundo eixo, o laboral, usualmente no imaginário social associado à prostituição. Tal restrição social da possibilidade laboral de travestis e transexuais com a prostituição nos lembra a condição interseccional dessa exclusão, já que se dá pelo acúmulo de “desigualdades sociais, políticas, raciais, sexuais e de gêneros que incidem sobre seus corpos” (PERES, 2010 apud PEDRA, 2020, p. 67). O acesso ao mundo de trabalho para esse grupo é bastante restrito, e quando possível é regido pela lógica binária do gênero, principalmente às atividades ligadas à estética (PEDRA, 2020, p. 66), socialmente identificadas como uma “ocupação feminina”. Tais exclusões não apenas se traduzem no restrito número de travestis e transexuais que possuem carteira assinada⁵, como também a continuidade da prostituição como alternativa para a sua sobrevivência. Os cenários observados chamam atenção não apenas para a necessidade de ações de inclusão ao mercado de trabalho, como também para a regulamentação da prostituição no Brasil, a fim de que os envolvidos na atividade recebam certas garantias, mas que, principalmente, esta “não seja a única opção para pessoas trans” (PEDRA, 2020, p. 72).

As condições de acesso ao mercado de trabalho estão ligadas ao eixo da exclusão formativa. Se a cidadania é resultado de uma prática iniciada com a educação (PEDRA, 2020, p. 72), presume-se essencial analisar os altos índices de evasão escolar pela população LGBTQ+. Essa evasão está diretamente relacionada ao preconceito, seja entre os educadores, pais ou alunos, entre os quais algum grau de homofobia é percebido em até 87%⁶. Assim, percebe-se que a escola se “recusa em acolher e protege essas pessoas” (PEDRA, 2020, p. 241), projetando-se como um espaço de “repetição de sofrimentos e manutenção de violências” (PEDRA, 2020, p. 85). Faz-se necessária, então, a atenção aos currículos escolares, norteadores das licenciaturas no país, especialmente para lidar com a ostensiva “falta de

5 Dados do Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da UFMG apontam que 59,1% das mulheres trans não possuem carteira assinada de trabalho, em contraste aos 80% de homens trans com carteira assinada. (PEDRA, 2020, p. 64). Isso não apenas aponta para a exclusão laboral dessa população, como também para as desigualdades de gênero típicas da cisgeneridade, mas que acompanham a população trans.

6 Dado de pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo entre 2008 e 2009 (PEDRA, 2020, p. 80)

sensibilização e das próprias gestoras para lidar com o combate à discriminação e ao preconceito” (MELLO et al., 2012, p. 116). É claro que essa histórica exclusão da população e das questões LGBTQ+ do ambiente escolar se coloca ainda mais desafiadora hodiernamente, visto que as agendas governamentais são marcadas recentemente por distorções sensacionalistas e conservadoras que resultaram na falácia da “ideologia de gênero” no Brasil (REIS; EGGERT, 2017) e no projeto “Escola Sem Partido” pelo Legislativo (MIGUEL, 2016). Tais discursos, traduzidos em mobilizações políticas nos poderes públicos, principalmente no Legislativo, a fim de impedir uma discussão nos espaços de educação sobre as questões de gênero e sexualidade, tornam-se intensificadores das barreiras existentes para uma maior inclusão escolar da população LGBTQ+ no país, assim como para um maior preparo nesse sentido dos licenciados, considerando a necessária reafirmação dessas discussões nos currículos dos graduandos.

O quarto seguimento indicado por Pedra (2020, p. 97) é a exclusão socio sanitária, relativa à expectativa de vida da população transexual no Brasil, a qual é “menor que a metade aferida entre o restante da população brasileira”. Destacam-se, nesse sentido, não apenas as dificuldades relacionadas à procura por assistência médica, mas também à exclusão do direito à saúde, entendido como algo mais amplo. Ou seja, um bem-estar físico, mental e social é negado à população de travestis e transexuais, visto que os eixos de exclusão impactam sua sociabilidade, sua saúde física e psicológica. Esse cenário, ligado à grande exposição ao uso de drogas, principalmente na conjuntura da prostituição, ao problema com a testagem de infecções sexualmente transmissíveis (IST) entre a população, ao afastamento desses sujeitos dos serviços de saúde a fim de evitar possíveis constrangimentos, entre outros problemas, contribui para a baixa expectativa de vida.

A exclusão urbano-territorial se relaciona ao fato de “essas pessoas não serem visíveis, no sentido real da palavra, dentro dos espaços públicos” (PEDRA, 2020, p. 243). Assim, percebe-se geograficamente não apenas uma série de espaços interditados a essa população, mas a sua reclusão a delimitações específicas dos centros urbanos, a fim de garantir “um espaço onde possam manifestar sua feminilidade e se sentirem desejadas” (PEDRA, 2020, p. 99). A limitação da sociabilidade dessa população a certas quadras e avenidas consta como um recorrente histórico, visto que já na década de 1980, Perlongher (2008), ao estudar a prostituição masculina no Centro de São Paulo, havia também traçado demarcações espaciais no que se refere à sociabilidade de travestis e transexuais na capital paulista.

Tal limitação a certas quadras das cidades promove maior exposição dessa população à violência, principalmente a policial, a qual não se restringiu às grandes operações durante a ditadura – como os famosos “rondões” da polícia paulistana durante o período de ditadura militar (OCANHA, 2014) em que práticas violentas policiais incidiam principalmente na população trans – mas continua ainda hoje. Pedra aponta, por exemplo, que, ao serem interrogadas sobre as principais fontes da violência que sofrem, mais de 60% citam a força policial (PEDRA, 2020, p. 107). Ainda em relação a esse eixo, o autor destaca o permanente estado migratório dessa população, seja em direção ao exterior, como Trevisan (2018) ilustrou com o trânsito de travestis e transexuais do Brasil para a Europa, ou então uma migração interna, geralmente em direção aos grandes centros urbanos.

No eixo relacional o autor sublinha a exclusão familiar sofrida por tais indivíduos, a qual não se pode generalizar, mas é um traço que acompanha grande parte. Assim, a rejeição familiar aponta para a importância de as ações de conscientização adentrarem o espaço familiar já que é nele que se inicia o processo excludente dessa população (PEDRA, 2020, p. 105). Já o último eixo apresentado, o eixo político, trata-se da busca por visibilidade e participação política, a representatividade e o enfrentamento às violências. Nesse sentido, o autor aponta para a baixa confiança dessa parcela da população em relação aos partidos políticos e a necessidade de se consumir a eleição de candidatas trans para ocuparem os espaços de decisão política, já que “a garantia do direito ao voto, infelizmente, não é suficiente para garantir que todos os grupos consigam ser representados” (PEDRA, 2020, p. 113).

Ao expor sistematicamente os eixos de exclusão, o autor pretendeu, então, indicar os processos que fomentam a invisibilidade de travestis e transexuais no Brasil, mostrando como

afastadas da luz do dia, travesti e mulheres trans povoam as noites, as ruas escuras...
Estão condenadas às sombras. Não estão na televisão, não estão nas escolas, quase não são vistas. O que sabemos sobre elas, nós ouvimos falar. E não foram elas quem disseram porque há muito elas não são ouvidas. (PEDRA, p. 116).

O terceiro capítulo dissecou o papel civil em torno das reivindicações dessa população para com o Poder Público. As organizações civis foram se modificando a fim de abarcar a gama mais diversa de identidades de gênero e/ou sexualidade dissidentes, o que se traduz nas modificações observadas na “sopa de letrinhas” que marca o desenvolvimento

do movimento LGBT+ (FACCHINI, 2005). No entanto, enquanto algumas das principais demandas da população gay, lésbica ou bissexual já foram alcançadas, como o casamento, a adoção, o direito à pensão, entre outros, “em relação às pessoas trans, no entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda discute direito à utilização de banheiro de acordo com o gênero em locais públicos” (PEDRA, 2020, p. 143). Isso indica não apenas a morosidade pela qual o movimento LGBT+ incorporou as demandas da população trans, bem como a recusa do Estado em englobar tais sujeitos em suas decisões.

Pedra observa ainda, por meio da fala de uma de suas entrevistadas, que uma das grandes dificuldades da politização e reivindicação em torno da causa trans está na inconsciência dessas pessoas sobre seus direitos. Por isso, apesar das incoerências recorrentes, os movimentos sociais ainda têm função primordial em “aproximar essas pessoas do exercício da cidadania e do reconhecimento social” (PEDRA, 2020, p. 139). Como exemplo, o autor destaca iniciativas como a da ONG Tranvest em Belo Horizonte, a qual propõe aulas semanais sobre cidadania como também um curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) (PEDRA, 2020, p. 146).

Para além da ação autônoma dos movimentos civis, a aproximação dessas entidades com o Estado, ainda que perigosa, já que pode “abafar a luta pela diferença por meio de um discurso de homogeneização” (PEDRA, 2020, p. 149), deve ser almejada pois há a necessidade de “transformar as incipientes políticas de governos em políticas de Estado, para que estas não se tornem reféns de possíveis governos mais reacionários” (LIMA, 2017 apud PEDRA, 2020, p. 149). É essa aproximação entre entidades civis e o Estado que o autor explora no último capítulo. É uma relação bastante conturbada, pois, o “grande número de normativas demonstra a preocupação do Estado em proteger essas pessoas, mas a falta de apoio político a essa iniciativa, o que resulta em medidas isoladas e muito setorizadas [sic]” (PEDRA, 2020, p. 165). A setorização é observada, por exemplo, nas decisões específicas tomadas por poderes municipais e estaduais, os quais, lidando com a ausência de iniciativas de alcance federal, têm de garantir localmente o acesso a certos direitos. Tal setorização define o tratamento pelo poder público das demandas dessa população, em uma série de “gambiarras legais” (BENTO, 2014) empreendidas pelo Estado brasileiro, principalmente com a ação do Judiciário. A setorização excessiva de normativas é uma situação passível de ser encerrada pela garantia dos direitos por meio de leis federais (PEDRA, 2020, p. 167). No entanto, como aponta o

pesquisador, o Poder Legislativo no Brasil, tomado por uma maioria conservadora, até hoje não aprovou uma única lei em relação à população LGBTQ+.

O autor focaliza alguns exemplos de políticas públicas no país no que concerne à população trans. Entre eles, destaca-se o Processo Transexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS) criado em 2008 e que visa promover o acesso às intervenções médicas demandadas por essa população. Apesar de ser uma conquista significativa, em especial para uma parcela economicamente excluída, o projeto do SUS possui limitações sérias, principalmente em relação à sua lógica patológica. Como observado por Borba (2016), o aceite pelo programa requer que a pessoa prove que é um “transexual verdadeiro”. Sendo assim, percebe-se que o acesso ao tratamento é condicionado ao convencimento “de que satisfazem todos os quesitos necessários para ter a sua cirurgia aprovada, reatualizando, portanto, os sistemas de conhecimento científico que os patologizam” (PEDRA, 2020, p. 35). Além disso, o Processo Transexualizador do SUS não está garantido por alguma lei, mas sim instituído através de uma política do Ministério da Saúde da época, estando sujeito, portanto, ao encerramento a qualquer momento.

O conceito de “gambiarra legal” se faz bastante profícuo, pois designa bem o emaranhado observado entre uma setorização de decretos, a promoção de políticas públicas ameaçadas pelas trocas do Poder Executivo e uma constante omissão e aversão pelo Poder Legislativo às questões LGBTQ+. Observa-se, assim, que “os outros poderes tentam corrigir as lacunas deixadas pelo Legislativo” (PEDRA, 2020, p. 217), mas também não promovem soluções definitivas devido às suas limitações. Dessa forma, se observamos um Legislativo omissivo e dominado por grupos específicos, em especial os conservadores, vemos um Judiciário “limitado pelas lacunas legislativas decorrentes das omissões parlamentares” e um Executivo centralizador e quase sem autonomia (PEDRA, 2020, p. 237).

O autor vê necessária a crítica não como forma de deslegitimar as ações empreendidas, em especial pelo Judiciário, mas sim de observar as lacunas para as quais a pressão promovida pelos movimentos civis deve continuar a se direcionar. O direito ao uso do nome social ou então a criação do Processo Transexualizador são conquistas que devem ser comemoradas, mas cujas insuficiências precisam ser evidenciadas a fim de serem superadas. Além disso, deve-se frisar a necessária garantia legislativa para tais empreendimentos, para que conquistas não sejam revogadas por guinadas políticas conservadoras.

Por meio da historicização dessa luta por direitos, do dissecar das ações do poder público e, principalmente, da denúncia sobre a omissão e recusa dos líderes legislativos para com tais demandas, o trabalho de Pedra é norteador não apenas para engajamentos acadêmicos futuros, como para a articulação de demandas mais conscientes das interseccionalidades que marcam as vivências dessa população.

O trabalho conta também com um prefácio de Jaqueline Gomes de Jesus, doutora em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade de Brasília (UnB), em que introduz a pesquisa de Pedra com assertivas do tipo: “Não considero exagero afirmar que as pessoas trans lutam, em primeiro lugar, para serem reconhecidas como gente” (PEDRA, 2020, p. 12). Declarações essas que já resultaram em críticas à autora, mas que, segundo ela, demonstram como o espanto a tais alegações sublinha a necessidade de discussões como as propostas no livro de Pedra sobre a cidadania trans no Brasil.

O livro ainda traz o posfácio de Duda Salabert, professora de literatura e uma das protagonistas centrais hodiernas no movimento LGBTQ+, sendo a primeira transexual a se candidatar ao Senado nas eleições de 2018. O texto de Salabert, que dá o tom final à leitura, discorre como uma espécie de manifesto em que a autora coincide sua experiência como mulher transexual, e as batalhas diárias experimentadas em uma sociedade bastante preconceituosa, à discussão política sobre a condição da população de travestis e transexuais no Brasil. Talvez o mais marcante entre suas declarações seja quando afirma que não luta por cidadania, mas sim pelo “direito de ser humano” (PEDRA, 2020, p. 280). De forma semelhante ao prefácio de Jaqueline Gomes de Jesus, aqui Salabert parece condizer com a defesa, expressa também na argumentação de Pedra, de que o reconhecimento como humano e detentor de direitos é um cenário tão distante para essa população que sua própria identificação como “gente”, como “humano” deve ser um *a priori* para a luta por cidadania.

A grande limitação da obra, a qual o autor também reconhece, se dá em relação à população transexual masculina. O autor a justifica pela pouca disponibilidade de estudos e dados específicos para esses sujeitos, fato que escancara a necessidade de intensificar as pesquisas que viabilizem um detalhamento mais abrangente dos processos de exclusão que instauram as vivências dessa população, dando-nos a expectativa de um futuro com maiores conquistas e uma atuação do poder público que seja menos omissiva, que abrace a diversidade do movimento LGBTQ+ e que a considere em suas resoluções.

Referências

BENTO, B. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea**, São Carlos, v. 4, n. 1, p. 165-182, 2014.

BENTO, B. **Transviad@S**: gênero, sexualidade e direitos humanos. Salvador: Edufba, 2017.

BENTO, B. Necrobiopoder: quem pode habitar o Estado-nação? **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 53, p. 1-16, 2018.

BORBA, R. Receita para se tornar um ‘transexual verdadeiro’: discurso, interação e (des)identificação no processo transexualizador. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, Campinas, v. 55, n. 1, p. 33-75, 2016.

CAIO Benevides Pedra. Currículo Lattes, Brasília, DF, 17 jul. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/39Fwpp5>. Acesso em: 29 jul. 2020.

FACCHINI, R. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MELLO, L; FREITAS, F.; PEDROSA, C.; BRITO, W. Para além de um kit anti-homofobia: políticas públicas de educação para a população LGBT no Brasil. **Bagoas**, Natal, v. 6, n. 7, p. 99-122, 2012.

MIGUEL, L. F. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”: Escola Sem Partido e as leis da mordada no parlamento brasileiro. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, vol. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

OCANHA, R. F. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, J.; QUINALHA, R. H. **Ditadura e Homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: Edufscar, 2014.

PEDRA, C. B. **Cidadania Trans**: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil. Curitiba: Appris, 2020.

PERLONGHER, N. **O Negócio do Michê**: a prostituição viril em São Paulo. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2008. PROJETO Trans: travestilidades e transexualidades. **Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT**,

Belo Horizonte, 17 ago. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2PqH39N>. Acesso em: 5 ago. 2020.

REIS, T.; EGGERT, E. L'ideologie du genre: un sophisme construit sur les Plans d'Éducation bresiliens. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 138, p. 9-26, 2017.

RELATÓRIOS anuas de mortes LGBTI+. **Grupo Gay da Bahia**, Salvador, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3gaOWMx>. Acesso em: 29 jul. 2020.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

Recebido em julho de 2020.

Aprovado em julho de 2020.